

EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO Nº 23106.021348/2026-03

PROGRAMA JOSUÉ DE CASTRO - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**1. PREÂMBULO**

A Universidade de Brasília (UnB), por meio do Decanato de Pós-graduação (DPG) e do Decanato de Graduação (DEG), torna público o presente Edital para seleção de projetos e concessão de bolsas do Programa Josué de Castro. Este programa integra as atividades da UnB na adesão à Aliança Global contra a Fome e Pobreza, reafirmando o compromisso institucional com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e contribuindo para a construção de conhecimento científico voltado ao enfrentamento de um dos maiores desafios contemporâneos da humanidade. O financiamento das bolsas de graduação (modalidade de iniciação científica) e pós-graduação (mestrado) será assegurado por meio de recursos próprios da Universidade de Brasília através do Decanato de Pós-graduação, admitindo-se a possibilidade de aporte complementar proveniente de parcerias institucionais e/ou da obtenção de recursos adicionais destinados especificamente a este programa.

2. DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS

2.1. Promover a formação científica de estudantes de graduação e pós-graduação por meio do desenvolvimento de pesquisas voltadas ao enfrentamento da fome e da pobreza, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com a Aliança Global contra a Fome e a Pobreza.

2.2. Estimular a produção de conhecimento científico crítico e aplicado sobre sistemas agroalimentares, segurança alimentar e nutricional, soberania alimentar, políticas públicas de proteção social e outros temas estratégicos relacionados à superação das desigualdades sociais e da insegurança alimentar.

2.3. Fortalecer grupos de pesquisa e ampliar a capacidade institucional da UnB para investigar, de forma interdisciplinar e transdisciplinar, os determinantes estruturais da fome e da pobreza, bem como as estratégias de transformação dos sistemas alimentares e de inclusão socioeconômica.

2.4. Contribuir para a formação de pesquisadores(as) comprometidos(as) com a função social da ciência, desenvolvendo competências técnicas, teóricas e ético-políticas para a atuação profissional em contextos de vulnerabilidade social e ambiental.

2.5. Integrar estudantes de graduação (modalidade iniciação científica) e de pós-graduação (mestrado) em projetos de pesquisa de excelência, favorecendo a redução do tempo de titulação, a inserção qualificada no mercado de trabalho e o engajamento com agendas de pesquisa socialmente relevantes.

2.6. Fomentar a articulação entre pesquisa acadêmica, políticas públicas e práticas sociais, incentivando o diálogo com movimentos sociais, comunidades tradicionais, agricultores familiares, gestores públicos e demais atores envolvidos na

construção de sistemas agroalimentares, redução da pobreza e da desigualdade e distribuição de renda para uma sociedade mais justa e sustentável.

2.7. Estimular docentes pesquisadores(as) a mobilizar estudantes para participação ativa em projetos de pesquisa alinhados às áreas temáticas prioritárias do Programa, promovendo a renovação e expansão do corpo de pesquisadores(as) da instituição e o fortalecimento da produção científica e bibliográfica em temas estratégicos.

2.8. O presente Edital é financiado com recursos da UnB. O valor total deste Edital é de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

2.8.1. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas de Mestrado no valor de no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 40 (quarenta) bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.8.2. A vigência das bolsas será de 9 (nove) meses.

3. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

3.1. As pesquisas deverão obrigatoriamente abordar a temática da fome e da pobreza e estar relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas:

a) Sistemas agroalimentares sustentáveis: pesquisas sobre modelos de produção, distribuição e consumo de alimentos que promovam sustentabilidade ambiental, social e econômica;

b) Segurança alimentar e nutricional: estudos sobre acesso, disponibilidade, utilização e estabilidade dos alimentos, bem como aspectos nutricionais da alimentação;

c) Soberania alimentar: investigações sobre autonomia alimentar de povos e comunidades tradicionais, agricultura familiar, movimentos sociais e circuitos curtos de comercialização;

d) Produção agroecológica: pesquisas sobre práticas agrícolas sustentáveis, biodiversidade, conservação de recursos naturais e agricultura orgânica;

e) Agropecuária de baixo carbono: estudos sobre mitigação de gases de efeito estufa na agricultura e pecuária a partir de práticas regenerativas e adaptação às mudanças climáticas;

f) Ambientes alimentares, abastecimento e comercialização de alimentos: análise de contextos físicos, econômicos, políticos e socioculturais que influenciam as escolhas alimentares; sistemas de distribuição, logística e infraestrutura de abastecimento alimentar, redes de varejo alimentar, mercados atacadistas e varejistas, feiras livres e mercados públicos,

g) Alimentação, mudança climática e suas interfaces internacionais: investigações sobre impactos das mudanças climáticas nos sistemas agroalimentares e estratégias de adaptação e mitigação no contexto local, regional, nacional e global.

h) Políticas públicas e governança dos sistemas alimentares: pesquisas sobre a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas direcionadas ao fortalecimento dos sistemas agroalimentares e ao enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional.

i) Articulação entre políticas públicas: pesquisas sobre articulação entre políticas de proteção social, equipamentos públicos de

segurança alimentar e combate à pobreza.

j) Economia solidária e iniciativas econômicas comunitárias: pesquisas sobre cooperativas, associações produtivas, bancos comunitários, moedas sociais e modelos de negócios inclusivos;

k) Acesso a serviços essenciais e infraestrutura básica: estudos sobre universalização do acesso à água potável, saneamento, energia elétrica, saúde, educação e transporte público em comunidades vulneráveis;

l) Inclusão digital e tecnologias sociais: investigações sobre democratização do acesso às tecnologias da informação, alfabetização digital, inovações tecnológicas de baixo custo e soluções digitais para redução das desigualdades;

m) Políticas públicas de transferência de renda e proteção social: pesquisas sobre programas assistenciais, políticas de garantia de renda mínima, seguridade social e mecanismos de proteção às populações em situação de vulnerabilidade;

n) Educação popular e capacitação profissional: investigações sobre programas de qualificação técnica, educação de jovens e adultos, formação continuada e desenvolvimento de competências para inserção no mercado de trabalho;

o) Microcrédito e acesso ao sistema financeiro: pesquisas sobre inclusão financeira, microfinanças, fintechs sociais e instrumentos de crédito para populações de baixa renda e empreendedores informais

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Estudante de graduação e pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar com matrícula ativa na UnB nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.

4.1.2. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) para os alunos de graduação. Para estudante de pós-graduação, não deve constar nenhuma reprovação no histórico escolar.

4.1.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.4. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

4.1.5. Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe aposentadoria, pensão ou qualquer modalidade de bolsa de pesquisa e/ou extensão de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado.

4.1.6. O(a) bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

Parágrafo único – O(a) bolsista que não cumprir o item 4.1.6 terá a inclusão no histórico escolar a informação da inadimplência .

4.1.7. Estar adimplente em editais anteriores do DPG, DEG e DPI.

4.1.8. Estudantes de graduação que possuam pendências na apresentação de Relatório Final, Resumo e Apresentação do Trabalho no Congresso de iniciação

científica não poderão participar.

5. DOS (AS) PROPONENTES

- 5.1. Ser Docente ou Técnico-Administrativo do quadro permanente e em efetivo exercício na Universidade de Brasília ou Professor(a) Visitante ou Aposentado(a) com doutorado, cujo período de
- 5.2. permanência na UnB coincida com a vigência do Edital.
- 5.3. Estar com credenciamento vigente em Programa de Pós-Graduação da UnB.
- 5.4. Estar, preferencialmente, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.5. Estar adimplente em editais anteriores do DPG, DEG , DPI e sem pendências com prestação de contas da FAPDF ou na prestação de contas de cancelamento do bolsista tanto do CNPq como da UnB e da FAPDF.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição deve ser realizada pelo SEI e o processo encaminhado para a Unidade DIRIC/DPG, conforme o item 6.5 deste Edital, e seguirá o cronograma de atividades do item 10 deste Edital.
- 6.2. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão final da solicitação.
- 6.3. Caso a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.
- 6.4. O/a solicitante é responsável por acompanhar o processo SEI de que trata o item 6.5 deste Edital.
- 6.5. O processo SEI deve conter os seguintes documentos:
 - 6.5.1. Memorando de encaminhamento com o resumo do Projeto de Pesquisa do(a) Proponente, obrigatoriamente com os seguintes itens: introdução (problema e objetivos), justificativa (contribuição para a área), metodologia e bibliografia.
 - 6.5.2. Carta de justificativa de aderência do projeto às áreas temáticas prioritárias, com indicação explícita de um dos temas listados no item 3.1;
 - 6.5.3. Link do Currículo Lattes atualizado do(a) proponente. As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente da Plataforma Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital. As informações serão extraídas até o último dia do processo de inscrições (ver cronograma do item 11 deste Edital). Depois desta data, não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
 - 6.5.4. Histórico escolar dos dois/duas discentes indicados para o projeto.
 - 6.5.5. Anexo I devidamente preenchido
- 6.6. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) / CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Para as pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF. No caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou com conhecimento tradicional associado, deve ser informado o número do registro

do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

6.7. Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da área. Em caso positivo, anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1. Etapa 1 - Homologação das candidaturas conforme os requisitos previstos no item 7 deste Edital.

7.1.2. Etapa 2 - Avaliação e Seleção - A avaliação será realizada conforme os seguintes parâmetros e pesos:

7.1.2.1. Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC): limitado a 60 pontos, conforme descrito abaixo:

7.1.2.1.1 Problema e objetivos (20 pontos).

7.1.2.1.2 Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (10 pontos).

7.1.2.1.3. Metodologia (10 pontos).

7.1.2.1.4 Carta de justificativa de aderência do projeto às áreas temática prioritárias (20 pontos)

7.1.2.2. Perfil do(a) Orientador(a) (PO): limitado a 40 pontos, conforme Anexo I e contabilizado a partir de janeiro de 2021

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 30 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico Qualis (2021-2024) A1 e A2	10	30 pontos
Artigo em periódico Qualis (2021-2024) A3 e A4	6	18 pontos
Artigo em periódico Qualis (2021-2024) B1-B4	3	9 pontos
Livro (didático ou científico)	10	20 pontos
Tradução de livro (didático ou científico)	5	10 pontos
Capítulo de livro (didático ou científico)	3	9 pontos
Outra produção artística/cultural - Artes cênicas	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural - Música	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural - Artes visuais	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural (projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e outras)	5	10 pontos
Produção técnica - Manutenção de obra (artística/arquitetônica)	3	6 pontos
Produção técnica - Maquete	3	6 pontos

Registro de software	3	6 pontos
Registro de Patente	10	
Outorga de Patente	5	10 pontos

B. Experiência de orientação concluída (até 10 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	4	8 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	2	4 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano completo)	1	4 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	2	4 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	1	4 pontos

7.2. Pontuação final - A nota final será calculada da seguinte forma:

$PF = MC + PO$, onde "PF" é Pontuação Final; "MC" Mérito Científico da Proposta; "PO" Perfil do(a) Orientador(a)

7.3. Critérios de desempate:

7.3.1. Quantidade de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A.

8. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E DA GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes de fomento:

8.1.1. As bolsas disponibilizadas para o Programa Josué de Castro da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

Parágrafo 1º: Cada orientador(a) deverá indicar obrigatoriamente, no ato da inscrição, 2 (dois) estudantes(s): 1 aluno de graduação para bolsa PIBIC com plano de trabalho novo e 1 aluno de mestrado com projeto de pesquisa em andamento.

8.1.2. O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência

8.1.3. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.1.4. O(a) estudante(a) selecionado(a) como bolsista deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, o Termo de Compromisso (em formulário a ser fornecido pelo DPG junto com a divulgação do Resultado Final), preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a), até o dia 08 de maio de 2026.

Parágrafo Único: Caso o(a) aluno(a) bolsista não entregue o Termo de Compromisso até a data estabelecida no Item 10, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado. Caso o(a) aluno(a) voluntário(a) não entregue o Termo de Compromisso, o seu plano de trabalho será cancelado.

8.1.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida a indicação de conta corrente individual do bolsista em qualquer

banco, pois não será permitida a indicação de conta de terceiros nem recebimento no caixa do banco por meio do CPF.

8.1.6. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

Parágrafo primeiro: O proponente deverá enviar o relatório das atividades junto com a solicitação de cancelamento do bolsista. Se o relatório de atividades não for apresentado, os valores recebidos deverão ser devolvidos à UnB.

8.1.7. O Relatório Final (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador(a), retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

8.1.8. A falta de entrega do Relatório Técnico do Bolsista ou dos comprovantes do recebimento da bolsa acarretará na suspensão do pagamento das bolsas restantes e ensejará a devolução integral das bolsas recebidas. Adicionalmente, será registrada a pendência no histórico escolar do estudante até que o problema de entrega dos produtos ou da devolução das bolsas recebidas indevidamente seja solucionado. A entrega do recibo do Bolsista fora do prazo não garante o pagamento retroativo, mas evita a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB.

9. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

9.1. O(a) estudante participante do Programa Josué de Castro compromete-se a:

9.1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho.

9.1.2. Participar de atividade de acompanhamento parcial quando solicitado pela DIRIC/DPG, conforme item 11 deste Edital.

9.1.3. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via sistema online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo DPG), o produto final na forma de artigo científico.

9.1.3.1. Para alunos de pós-graduação: o artigo deverá ser acompanhado de comprovante de submissão a revista científica indexada.

9.1.3.2. Para alunos de graduação (iniciação científica): o artigo deverá ser acompanhado de comprovante de submissão a anais de evento científico da respectiva área do conhecimento.

9.1.4. Fazer referência à condição de estudante com apoio do Programa Josué de Castro do DPG/UnB em publicações e trabalhos apresentados.

9.1.5. Participar com apresentação de trabalho oriundo das pesquisas financiadas no Seminário da Ação Global contra fome e a pobreza da UnB a se realizar no mês de março de 2027 com presença obrigatória.

9.1.6. Caso não seja possível cumprir o Plano de Trabalho por qualquer motivo, comunicar imediatamente o(a) orientador(a).

9.2. O(A) orientador(a) participante do Programa compromete-se a:

9.2.1. Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do Relatório Final, via online (em

endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC).

9.2.2. Fazer cancelamento observando as condições previstas no âmbito deste Edital.

9.2.3. Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL JOSUÉ DE CATRO 2026	
PERÍODO	EVENTO
05/03/2026	Lançamento do Edital
03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da DIRIC/DPG	Pedido de Impugnação
05/03/2026 à 01/04/2026	Período de inscrição
07/04/2026	Divulgação da lista de inscrições homologadas
07/04/2026 à 10/04/2026	Período de apresentação de recurso à lista de inscrições homologadas
10/04/2026 à 24/04/2026	Análise das propostas pela Comissão Avaliadora
27/04/2026	Resultado preliminar
27/04/2026 à 29/04/2026	Período recursal
30/04/2026	Publicação do resultado final
08/05/2026	Data limite para entrega dos termos de compromisso

11.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.2. A inscrição do(a) orientador(a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.4. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.5. O(A) orientador(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção na Diretoria de Fomento à Iniciação Científica, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro no prédio do CDT UnB, via internet, pelo site proic.unb.br, ou por meio do endereço eletrônico pibic@unb.br

12.6. A orientação ao(à) aluno(a) não poderá ser feita a distância. Todo orientador que se afastar, mesmo que provisoriamente, da UnB, deverá comunicar o DPG e pedir o cancelamento de sua orientação, podendo repassá-la a um colega com perfil similar, mediante pedido de autorização por escrito ao ProIC.

Parágrafo Único: da mesma maneira, o(a) aluno(a) que se transferir ou se afastar da

UnB, por qualquer que seja o motivo, terá seu plano de trabalho cancelado ou então repassado a outro(a) aluno(a) integrante do projeto, mediante solicitação escrita de seu orientador ao DPG.

12.7. O DPG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias de Fomento à Iniciação Científica e de Pós-Graduação do DPG/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou do Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. O prazo para a impugnação do presente edital é 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da Diretoria de Iniciação científica

13.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail pibic@unb.br, indicando o assunto “Edital Programa Josué de Castro DPG/DEG/UnB”.

13.3. As solicitações de impugnação que não forem apresentadas conforme as orientações não serão analisadas;

13.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG/DIRIC.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail pibic@unb.br, indicando o assunto “Edital Programa Josué de Castro DPG/DEG/UnB”.

Prof. Dr. Roberto Goulart Menezes
Decano de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Tiago Araújo Coelho de Souza
Decano de Ensino e Graduação (DEG /UnB)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 05/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 05/03/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13886124** e o código CRC **5CAE2726**.

Referência: Processo nº 23106.021348/2026-03

SEI nº 13886124